



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Fabrício Cesar Martelozzi, portador da Cédula de Identidade nº 5.726.651-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.738.959-09, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 e do Decreto Municipal nº 8665/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 03 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 022/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37 com endereço na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP 87160-000, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, representada por Andreia Caraçato Rocco Zanetti, Carteira de identidade nº 7.595.221-0 SSP/R inscrito no CPF nº 032.300.309-58,

Observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 DO OBJETO:

1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, a contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

3 DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 e no Decreto Municipal nº 8665/2023, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4 DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado a contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo.

5.2. A contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, a contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s).

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização da contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; número da agência e número da conta corrente).

7.5. Considerando a forma de pagamento adotada pela Câmara Municipal, com a utilização de transferência bancária direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade da contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à fornecedora, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.

8.2. A **advertência escrita** será aplicada ao fornecedor quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Câmara Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

8.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

8.3.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;

8.3.1.2. 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

8.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do produto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do fornecimento e a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto não entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.3.3. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

8.3.4. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal.

8.3.5. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.

8.3.6. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial das cláusulas do Edital ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.

8.3.6.1. As obrigações às quais se refere o item **8.3.6.** são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do certame, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

8.3.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens **8.3.1 a 8.3.3, 8.3.5 a 8.3.6 e 8.3.9,** não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.3.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula do Edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto cotado pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.3.9. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, a assinar a ata de registro de preços quando convocado, a aceitar a solicitação do fornecimento, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

8.3.10. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.3.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.3.12. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.3.13. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

8.4. Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante, quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações por ele assumidas.

8.5. A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

8.5.1. Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação.

8.5.2. Apresentar documento falso.

8.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

8.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

8.6. Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

8.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a solicitação de fornecimento.

8.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

8.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

8.6.4. Não mantiver a proposta.

8.6.5. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

8.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento após a adjudicação de qualquer das proponentes.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo da contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.1.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.1.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pela contratante;

10.1.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.2. A cada entrega de material, a contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pela contratante.

10.3. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante a contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

Fabício Cesar Martelozzi - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Andreia Caraçato Rocco Zanetti
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Mandaguáçu, 05 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 01 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	6	Pote	ACHOCOLATADO EM PÓ - sabor tradicional, embalagem resistente 370/400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	LA REND	9,04	54,24
2	60	Pcte	AÇÚCAR - tipo refinado, composição origem vegetal, embalagem de 1 kg (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	ALTO ALEGRE	5,14	308,40
3	12	Frasco	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO C/ STEVIA 75/80 ml c/bico dosador (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	MAGRO	8,01	96,12
4	24	Pcte	BISCOITO DOCE - sabor leite, apresentação retangular, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	RACINE	6,11	146,64
5	24	Pcte	BISCOITO DOCE - sabor maizena, apresentação retangular, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	RACINE	6,05	145,20
6	24	Pcte	BISCOITO DOCE - tipo rosquinha, sabor chocolate, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem mínima de 300 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	RACINE	6,04	144,96
7	24	Pcte	BISCOITO SALGADO - sabor água e sal, apresentação quadrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	RACINE	6,38	153,12
8	24	Pcte	BISCOITO SALGADO - INTEGRAL – tipo integral, de primeira qualidade, embalagem mínima de 137 g, marcas de referência: CLUB SOCIAL, PIT STOP (validade máximo de 12 meses da data de entrega)	PIT STOP	5,31	127,44
9	120	Pcte	CAFÉ - café em pó, torrado e moído, embalado à vácuo, tipo superior, característica adicional BLEND ARÁBICA e CONILON, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, embalagem de 500 g (marcas de referência: 3 CORAÇÕES, MELITTA) (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	3 CORAÇÕES	20,14	2.416,80
10	12	Pote	CAFÉ COM LEITE - mistura para preparo de capuccino, café com leite, aspecto físico pó, tipo capuccino, ingredientes: café solúvel, açúcar, leite em pó integral, cacau em pó, bicarbonato de sódio e aromatizante, embalagem 400 g (prazo máximo de validade 6 meses da data da entrega)	3 CORAÇÕES	31,80	381,60
11	6	Pcte	CANELA – condimento tipo canela em casca, embalagem plástica de até 10 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	CATEMAR	3,54	21,24
12	6	Cx	CHÁ - chá de camomila, em saquinhos, porção de 10 g, embalados em caixa de papel com no mínimo 10 sachês, lacrados e envelopados individualmente, marca de referência Leão. (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	LEÃO	5,18	31,08
13	6	Cx	CHÁ - chá de erva doce, em saquinhos, porção de 10 g, embalados em caixa de papel com no mínimo 10 sachês, lacrados e envelopados individualmente, marca de referência Leão.(prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	LEÃO	5,18	31,08
14	24	Cx	CHÁ MATE - chá de erva mate queimado, apresentação em pó, identificação e prazo de validade na embalagem, caixa de 250 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	UNIÃO	8,93	214,32



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

15	24	Unid	CHÁ MATE - chá pronto para beber, diversos sabores, apresentação garrafa pet de 1,5 l, características adicionais ICE TEA (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	LEÃO	6,81	163,44
16	6	Pcte	CRAVO DA ÍNDIA - condimento tipo cravo da Índia, apresentação flor, embalagem plástica de 7/8 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	CATEMAR	3,16	18,96
17	6	Pcte	FARINHA DE TRIGO – farinha de trigo tipo 1, especial, fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	COCAMAR	4,71	28,26
18	4	Pote	FERMENTO - fermento químico, em pó, seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	MUIBOM	4,28	17,12
19	6	Pcte	FUBÁ - fubá de milho, acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1 kg, ingredientes e data de fabricação estampados na embalagem (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	SINHÁ	4,95	29,70
20	48	Cx/pct	GELATINA - gelatina em pó fino, açúcar e aromatizantes, cor e sabor de acordo com os componentes; embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredientes e data de fabricação, podendo ser de diversos sabores, acondicionada em embalagem de 30 g a 45 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega).	ATALAIA	1,70	81,60
21	6	Pote	GELEIA - geleia de frutas, sabores variados, características adicionais: sem corantes, conservantes e aromatizantes, embalagem em pote de vidro de 280 a 320 g (prazo de validade máximo de 6 meses da data de entrega)	OLÉ	19,18	115,08
22	24	Cx 1 L	LEITE - leite semidesnatado, pasteurizado, sem aditivos e coadjuvantes; envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação; embalagem de 1 L (prazo de validade 120 dias da data da entrega)	LIDER	4,88	117,12
23	6	Pote	MARGARINA - margarina vegetal, cremosa, light, com sal, embalagem de 500 g. (prazo de validade máximo de 6 meses da data de entrega)	DORIANA	8,37	50,22
24	6	Pcte	MILHO PARA PIPOCA - milho em grãos para pipoca, tipo 1, embalagem 500 g (prazo de validade máximo de 12 meses a partir da data da entrega)	CATEMAR	6,28	37,68
25	6	Garrafa	ÓLEO VEGETAL - óleo comestível, tipo puro, espécie vegetal GIRASSOL, teor de acidez alto, oléico menor que 0,8%, qualidade tipo 1, embalagem de 900 ml (prazo de validade máximo de 12 meses a partir da data da entrega)	SINHA	13,01	78,06
26	6	Pcte	PÃO - pão tipo bisnaguinha, receita tradicional, embalagem plástica, peso aproximado 300 g (prazo de validade máximo de 10 dias da data da entrega)	VISCONTI	7,14	42,84
27	6	Pcte	PÃO - pão tipo de forma, apresentação fatiado, receita tradicional, com casca, embalagem plástica, peso mínimo de 390 g (prazo de validade máximo 10 dias a data da entrega)	VISCONTI	7,25	43,50
28	6	Pcte	PÃO - pão tipo integral, feito parcialmente de farinha integral, sem adição de açúcar, sem gordura, apresentação fatiado, embalagem plástica, peso mínimo 400 g (prazo de validade máximo de 10 dias da data da entrega)	BOMZINHO	7,01	42,06
29	4	Pcte	SAL - sal tipo refinado extra, teor máximo de sódio 196 mg/g, aditivos: iodato de potássio, ferrocianeto de sódio, dióxido de silício; embalagem de 1 kg. (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	UNIÃO	2,87	11,48



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

30	120	Pcte/ envlp	SUCO - apresentação em pó, tipo artificial, podendo ser de diversos sabores, cor e sabor de acordo com os componentes; sem adição de açúcar, baixo teor de sódio, embalagem original de fábrica, contendo informações e especificações dos ingredientes; embalagem individual de no mínimo 8 g. (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	MAGRO	1,05	126,00
31	60	Cx	SUCO - apresentação líquido, tipo natural, pronto para consumo, sabores variados, sem conservantes, embalagem longa vida, 1 L (prazo de validade máximo 6 meses da data da entrega)	NUTRINECTAR	6,58	394,80
Valor Total:						5.670,16
LOTE 04 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÍCIOS)						
1	280	Cx c/ 48 copos	ÁGUA MINERAL - água envasada em copos de 200 ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, caixa com 48 copos.	CRISTAL PREMIUM	39,65	11.102,00
2	100	Fardo c/ 12 Und	ÁGUA MINERAL - água envasada em garrafas de 500 ml, COM GÁS, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, fardo com 12 garrafas.	CRISTAL PREMIUM	22,39	2.239,00
3	24	Galão 20L	ÁGUA MINERAL - envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	PRO NEUTRA	16,12	386,88
Valor Total:						13.727,88